



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220086 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e a empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.730.050/0001-34, estabelecida à Av. Tancredo Neves nº 2551 Complemento: Térreo, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68372-574, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, residente na Rua Professor Beliza de Castro nº. 3929, Bairro Jardim Independente II, Altamira-PA, CEP: 68372-530, portador do CPF 683.144.422-91.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 004/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 004/2021, homologado em 19/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210111.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 010/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamento e insumo, visando suprir as necessidades do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, COE - Centro de Operações Emergenciais (setor exclusivo para tratamento de pacientes infectados pela COVID-19) as unidades básicas de saúde da zona rural e urbana no município de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010411	FENTANILA 50MCG/ML-2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	15,200	1.520,00
	FENTANILA 50MCG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
010787	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	370,00	0,720	266,40
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	500,00	0,650	325,00
010899	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	250,00	0,690	172,50
010900	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	250,00	0,710	177,50
010903	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	300,00	0,920	276,00
011011	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	37.500,00	0,040	1.500,00
011012	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,060	2.400,00
011066	DIPIRONA SODICA 500MG/COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,070	5.600,00
011069	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	750,00	0,220	165,00
011084	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,070	4.200,00
011087	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,330	2.970,00
011096	METILDOPA 500MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	1.250,00	0,180	225,00
011097	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	55.000,00	0,080	4.400,00
011102	NIMESULIDA 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
011105	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,060	3.000,00
011109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	90.000,00	0,060	5.400,00
011124	PREDNISONA 20MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	40.000,00	0,120	4.800,00
011141	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	90.000,00	0,030	2.700,00
011170	AMOXICILINA + CLAUUVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	17.000,00	0,150	2.550,00
011256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: MEDQUIMI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,070	5.600,00
011258	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	20,00	3,850	77,00
	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
011295	SCALP Nº21 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,260	780,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	7.000,00	0,260	1.820,00
	SCALPE Nº23				
011299	SCALP Nº25 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.000,00	0,260	520,00
	SCALPE Nº25				
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10x4,5 CM - Marca.: CREMER	ROLO	1.000,00	5,200	5.200,00
011606	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: TEUTO	FRASCO	3.250,00	1,920	6.240,00
012320	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,590	295,00
012368	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.500,00	0,240	2.040,00
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: SIGMA FARMA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,070	350,00
012385	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUT	COMPRIMIDO	2.500,00	0,190	475,00
012387	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,280	420,00
012398	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	35.000,00	0,040	1.400,00
012414	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Marca.: SOBRAL	FRASCO	2.250,00	1,880	4.230,00
	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML				
028001	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	45.000,00	0,030	1.350,00
028002	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	75.000,00	0,060	4.500,00
028004	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	3.250,00	0,350	1.137,50
028005	CLORIDRATO DE PROMETRAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	13.000,00	0,060	780,00
028006	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	27.750,00	0,040	1.110,00
028007	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,190	5.700,00
028009	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME - Marca.: PRATI	TUBO	3.100,00	1,090	3.379,00
028010	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	20.000,00	0,240	4.800,00
028021	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME - Marca.: PRATI	TUBO	3.000,00	1,990	5.970,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



028022	PARACENTAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	4.500,00	0,880	3.960,00
028024	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃO O ORAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.000,00	0,580	1.160,00
028025	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	2,870	5.740,00
028026	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	34.000,00	0,080	2.720,00
028027	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - Marca.: SOBRAL	FRASCO	3.000,00	0,970	2.910,00
028045	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,080	1.080,00
028103	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	2.700,00	1,700	4.590,00
028114	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	8,550	2.565,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028130	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID - Marca.: SR	CAIXA	200,00	0,070	14,00
028179	SONDA FOLEY Nº12 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
028180	SONDA FOLEY Nº14 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	370,00	3,500	1.295,00
028181	SONDA FOLEY Nº16 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	400,00	3,400	1.360,00
028185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	400,00	1,030	412,00
028205	ELETRÓDO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO - Marca.: SOLIDO	UNIDADE	2.300,00	0,350	805,00
028206	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
028208	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
028217	ROLO DE CADAÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT C/10 UND - Marca.: MARIMAR	PACOTE	7,00	73,250	512,75
028254	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	1.200,00	0,670	804,00
028255	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	750,00	0,670	502,50
028330	Munvilax sachê - Marca.: SEM	UNIDADE	200,00	3,430	686,00
028713	HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	350,00	4,620	1.617,00
028716	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME - Marca.: PRA	TUBO	1.500,00	28,250	42.375,00
028725	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	2.500,00	1,450	3.625,00
028728	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZOL 20MG+0,64MG+2,5MG -BISNAGA 30G - Marca.: CIMED	TUBO	3.000,00	3,400	10.200,00
	POMADA				
046115	AMOXILINA CÁPSULAS 500MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	43.000,00	0,030	1.290,00
059639	KIT LARINGOSCÓPIO= CABO + 5 LAMINAS RETAS + 5 LAMINA S CURVAS - Marca.: ROMED	KIT	1,00	1.355,000	1.355,00
	: Kit Laringoscópio - 5 Laminas Retas e 5 Laminas Curvas. Kit Laringoscópio MD Completo com 6 Lâminas Macintosh Curva Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo Para Laringoscópio Standard Médio - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. - Lâmina de Laringoscópio convencional; - As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; - Acompanha lâmpada.				
059747	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	15.000,00	0,690	10.350,00
059752	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR - Marca.: MEDIX	UNIDADE	250,00	3,600	900,00
060015	ACIDO ACETILSALICILICO+GLICINATO DE ALUMINIO+CARBONA TO DE MAGNESIO 100MG - Marca.: NEOQUIMICO	COMPRIMIDO	400,00	0,840	336,00
060016	PROPATILNITRATO(SUSTRATE)100MG - Marca.: NEOQUIMICO	COMPRIMIDO	400,00	2,650	1.060,00
060070	EXTENSÃO DE SILICONE(ROLO 30 METROS) - Marca.: ROMED	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
080379	GLYXAMBI 25MG/5MG (empagliflozina/linagliptina) - M arca.: BEHERINGER	COMPRIMIDO	500,00	22,000	11.000,00
080388	AMOXILINA+CLÁVULANATO DE PÓTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.000,00	2,400	7.200,00
080389	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.100,00	2,150	6.665,00
080391	OLANZAPINA 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	1,330	665,00
080393	PREGABALINA 50MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	1,570	785,00
080401	ENOXAPARINA 60MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	18,000	2.160,00
080402	ENOXAPARINA 80MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	17,000	2.040,00
VALOR GLOBAL R\$					242.536,15

O valor desse contrato é de R\$ 242.536,15 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:



3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.2 – Os medicamentos, insumos e equipamentos oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.3 - Os medicamentos, insumos e equipamentos oriundos deste processo mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou



condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos medicamentos, insumos e equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE, RG: 5868683 PC/PA e CPF nº 009.019.842-56; para exercer a função de fiscal responsável e a servidora: JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES, RG: 6191033 PC/PA e CPF: 025.450.882-00 para exercer a função de fiscal substituto, ambos designados através da Portaria nº. 019/2021, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1309.103020210.2.044 Enfrentamento de Pandemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 59.228,65, Exercício 2022 Atividade 1309.103010230.2.039 Manutenção da Farmacia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 146.445,50, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.032 Manutenção de outros Programas da Atencao Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 36.862,00

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de março de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO
E DISTRIBUIDORA DE MEDICA**
CNPJ 37.730.050/0001-34
TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES
CPF 683.144.422-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____